



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I planilha de quantitativos e especificações de preços máximos em anexo.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – No que se refere ao Fundo Municipal Saúde, tem por finalidade à padronização e segurança durante as diversas ações e campanhas desenvolvidas por profissionais e funcionários que efetivamente atuam na atenção básica. Neste sentido, são realizadas 20 campanhas preventivas conforme calendário anual disponibilizado pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Ministério da Saúde, onde utiliza-se em média 150 camisas por campanha, 35 uniformes para equipe de servidores que realizam Comando Rual. Também tem-se a Conferência Municipal de Saúde que conta com 400 participantes, e ainda a demanda do Hospital Municipal no que diz respeito à cama, banho e rouparias, tendo a princípio como base as seguintes demandas: cerca de 380 internações mês, 14.200 atendimentos mês, no setor urgência e Emergência, 85 cirurgias eletivas e de urgências e emergência, uniforme de 25 agentes de endemias, 127 agentes comunitárias de saúde (ACS), uniformes para 04 técnicas em laboratório e 65 serventes. Nesse sentido, entende-se que a aquisição em questão é necessária para que haja a devida identificação dos funcionários e ainda proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, quando em tratamento nas UBS e Hospital Municipal.

2.2 – Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, necessita da demanda em questão para utilizá-la no bom funcionamento dos serviços a serem prestados aos munícipes, nos serviços de Proteção Social Básica e Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Uma vez que, são realizados cerca de 400 (quatrocentos) atendimentos no Pro-jovem de 15 a 17 anos, nos Serviços do PETI realizam em média 200 atendimentos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e no serviço a pessoa idosa 200 pessoas, sendo que em todos esses serviços realizam a doação de camisetas para identificar o público dos usuários da assistência social. Nos serviços das ações estratégicas do PETI, realizam também a confecção e doação de camisetas nas ações de panfletagens, caminhadas, blitz e execução das atividades de prevenção contra o trabalho infantil, e nos serviços do CREAS/PAEFI e CRAS/PAIF realizam diversas ações que demandam a confecção de camisetas para divulgação das ações, bem como demais ações de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.3 – No que se refere ao Fundo Municipal de Educação, a abertura deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Esta contratação visa à aquisição de rouparias como camisetas de malhas frias, camisas golos polos masculinas e femininas para atender os setores e projetos da secretaria acima citada, devido, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores e projetos precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos desta secretaria, requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

Assim sendo esta contratação tem por finalidade a padronização da execução das atividades atinentes aos serviços realizados pelas nas unidades escolares, equipes pedagógicas e profissionais que são geridos pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

Diante disto e buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, visando a melhoria sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades deste Suprimento dos Fundos citados, para o bom funcionamento das escolas e Secretaria. Neste

Momento pandêmico que perpassa todo país, estado e município, Uruará vem atendendo todo o quadro de profissionais da educação que chega a mais de 800 (oitocentos) professores, coordenadores e orientadores engajados na construção de cadernos pedagógicos, realizações de projetos virtuais, momentos de apoio pedagógico para assim dar atendimento a todos discentes das escolas municipais que atualmente atinge um número de mais de 11.600 (onze mil e seiscentos) alunos sendo estes da zona rural e urbana.



000026

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Ressalta - se que estes serviços são primordiais para a qualidade ensino aprendizagem de todos os discentes ligados a rede municipal de educação.

As demandas são oriundas do Fundo Municipal de Educação. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades deste Suprimento dos Fundos citados, para o bom funcionamento das escolas municipais e os todos os setores ligados a esta Secretaria de Educação.

3 – DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência social foram estimados para na quantidade de usuários atendidos pela assistência social do município e que recebem doação de camisetas e camisetas. Também levou-se em consideração a demanda utilizada nos exercícios anteriores.

3.2 - Os quantitativos DO Fundo Municipal de Educação foram estimados para atender uma demanda nos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que tem por finalidade a padronização da execução das atividades atinentes aos projetos educacionais nas unidades geridas pela por esta secretaria, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, visando a melhoria contínua ao atendimento de 800 (oitocentos) professores, 120 funcionários das equipe de apoio das unidades escolares, 09 supervisores de zona rural, 22 supervisores de zona urbana e toda equipe pedagógica interna da SEMED. Também com base nos 11.600 estimados para o ano letivo 2021 que serão matriculados na rede educacional deste município. Os quantitativos foram estimados de acordo com o calendário de eventos e ações que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas de todas as ações educacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4 – Referente ao Fundo Municipal de Saúde, os quantitativos foram estimados na quantidade de servidores que necessitam do objeto quando da participação em campanhas educativas, campanha de vacinação, comando rurais, dentre outros. Além do mais, levou-se em consideração também a necessidade de rouparias a ser utilizada no hospital municipal, que é o único hospital público para atender uma população de aproximadamente 42 mil, e que constantemente necessita do objeto deste termo de referencia. Também baseou-se na demanda dos exercícios anteriores.

Cabe destacar que, por se tratar de registro de preço, não é obrigatório aquisição da totalidade dos itens.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 07 (Sete) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de



000031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



000032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar materiais/produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

9 -DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 1.044.825,44 (Um Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 25 de maio de 2021.

GRACIELY MOREIRA
E
SILVA:84902434253

Assinado de forma digital
por GRACIELY MOREIRA E
SILVA:84902434253
Dados: 2021.05.25
15:26:55 -03'00'

GRACIELY MOREIRA E SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE